

Apostilamento nº 033/2022

Contrato nº 073/2013

Processo nº 136/2022

SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 073/2013, QUE ABRIGA O **NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO NO MUNICÍPIO DE ICATU**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E LEONETE GONÇALVES COSTA PEREIRA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, através do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ: 22.565.391/0001-24 daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato de locação nº 073/2013**, do imóvel que abriga o Núcleo da DPE/MA no município de Icatu/MA, abaixo relacionado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – REAJUSTE

O presente apostilamento tem por objeto o **reajuste** do valor contratual, no período de 02/09/2022 a 02/09/2023, em conformidade com a Cláusula Quarta – *Do Reajuste* - do Contrato e do Parecer nº 792/2022- ASSEJUR/DPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aplicando o reajuste previsto no presente apostilamento, o valor do supracitado contrato será atualizado para **R\$ 1.876,04 (hum mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**, no período de 02/09/2022 a 02/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos financeiros necessários para fazer frente as despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 08901; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.4702.017081; ND: 33903615–Locação de Imóveis e FR: 0107000000

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Apostilado.

São Luís, de setembro de 2022.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado

